PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL N°. 06/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) INTERESSADOS NO EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL NO EVENTO "UM ENCANTO DE NATAL 2026".

1. **PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura de Nova Friburgo, através da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos, torna pública o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Microempreendedores Individuais (MEI)**,** que tenham interesse em exercer a atividade de Comércio Eventual de Alimentos, Doces e Bebidas, de forma temporária, durante a realização do evento **"Um Encanto de Natal 2026"**, devendo ser observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Credenciamento de que trata este Edital tem por finalidade viabilizar a organizar e a participação dos interessados na atividade de Comércio eventual durante a realização do evento **"Um Encanto de Natal 2026"**, sendo as vagas inerentes aos Pontos de Comércio Eventual disponíveis, definidas por meio de sorteio realizado em sessão pública, conforme as regras contidas neste Edital.

1.3. O presente Chamamento Público destina-se à seleção pública, mediante sorteio, de interessados na obtenção de autorização temporária, precária, pessoal e intransferível para o exercício de Comércio Eventual nos Pontos de Comércio Eventual disponibilizados no evento **"Um Encanto de Natal 2026"**, observados os princípios do artigo 37 da Constituição Federal e a legislação municipal aplicável.

1.4. A sistemática dos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei n°. 14.133/2021 e Decreto n°. 11.878/2024 é utilizada exclusivamente como parâmetro procedimental subsidiário, no que for compatível com a autorização temporária de uso de espaço público, sem caracterizar contratação administrativa de bens ou serviços por parte da Administração Pública Municipal, inexigibilidade de licitação ou aplicação automática do regime sancionatório daquela Lei.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem como objeto e intuito o Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Microempreendedores Individuais (MEIs) que tenham interesse em participar e exercer a atividade de Comércio Eventual temporário, durante a realização do evento **"Um Encanto de Natal 2026"**, que acontecerá do dia **06 de novembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, na Praça do Suspiro e na Praça Dermeval Barbosa Moreira, Centro, Nova Friburgo/RJ,** visando atender à alta demanda de visitantes, turistas e dos próprios munícipes, proporcionando uma experiência festiva completa, conforme condições, especificações, exigências, estimativas e cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, nas demais cláusulas contidas neste Edital, e nos documentos que instruem o presente Chamamento Público por Credenciamento.

2.2. O presente Processo de Credenciamento tem por finalidade viabilizar e organizar a participação dos interessados no exercício da atividade de Comércio Eventual durante o evento **"Um Encanto de Natal 2026"**, mediante procedimento público que compreenderá as etapas de inscrição e sorteio, pois o sorteio será realizado por Categorias, para definição dos contemplados com os Pontos de Comércio Eventual disponíveis e formação da lista de reserva, observados os quantitativos de vagas de cada Categoria.

2.3. O primeiro sorteado de cada Categoria ficará com o primeiro Ponto disponibilizado na respectiva Categoria e, assim, sucessivamente, conforme a ordem do sorteio e dos Pontos de Comércio Eventual disponibilizados.

2.4. Cada interessado poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, escolhendo apenas uma Categoria.

3.DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para Comércio Eventual, conforme segue:

- **06 (seis) Pontos de Comércio Eventual** na **Categoria FOOD TRUCK/FOOD TRAILER** para o Comércio Eventual de **Alimentos e Bebidas**;

- **04 (quatro) Pontos de Comércio Eventual** na **Categoria CARROCINHA FOOD/BIKE FOOD** para o Comércio Eventual de **Doces e Bebidas**.

3.2. Os inscritos que atenderem aos requisitos deste Edital estarão aptos a participar do Chamamento Público por Credenciamento, e consequentemente do **sorteio dos Pontos de Comércio Eventual,** observadas as condições de autorização previstas no presente documento.

3.3. Fica expressamente esclarecido que o presente Chamamento Público por Credenciamento não acarretará despesas à Administração Pública Municipal.

3.4. A previsão contida no **item 3.3** não implica em gratuidade de utilização dos espaços públicos, isenção tributária ou dispensa de licenças e autorizações legalmente exigíveis.

3.5. O credenciamento em questão observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, garantindo-se transparência, isonomia e competitividade entre os inscritos, em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal.

4. **DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO**

1. Para participar do Chamamento Público destinado ao Credenciamento de interessados em atuar na atividade de **Comércio Eventual temporário** para compor o evento **"Um Encanto de Natal 2026"**, ora proposto, os interessados deverão **obrigatoriamente** e **exclusivamente**, realizar a sua inscrição, de **forma presencial**, através do preenchimento do **Formulário de Inscrição – Anexo I,** na sede da Secretaria de Turismo situada na Avenida Alberto Braune, n°. 224, 2° andar, Sala 210, Centro, Nova Friburgo/RJ.

2. Não serão aceitas inscrições por meios eletrônicos ou realizadas em local diverso do endereço indicado para o recebimento das inscrições.

3. A Inscrição **exclusivamente presencial** tem por finalidade possibilitar a conferência da documentação apresentada e das informações relativas à atividade de Comércio Eventual, bem como a prestação de esclarecimentos sobre as Categorias, os Pontos de Comércio Eventual disponíveis e as condições de participação.

4. A adoção desse formato fundamenta-se, ainda, na experiência dos últimos anos, em que sua utilização nos Chamamentos Públicos para Credenciamento tem contribuído para a organização das inscrições e o adequado atendimento aos interessados.

5. O atendimento presencial visa, ainda, reduzir falhas no preenchimento dos formulários e assegurar que os interessados recebam as orientações necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no presente Chamamento Público para Credenciamento.

6. **Serão aceitas inscrições nos dias 19/11/2026 (quinta-feira), 23/11/2026 (segunda-feira) e 24/11/2026 (terça-feira), no horário das 10h00 às 16h30.**

7. Ressalta-se que o presente Chamamento Público para Credenciamento se destina ao exercício da atividade de Comércio Eventual de Alimentos, Doces e Bebidas durante a 6ª edição do evento **"Um Encanto de Natal 2026"**, sendo imprescindível o rigoroso cumprimento dos requisitos normativos e documentais estabelecidos neste Chamamento Público por Crecenciamento

8. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo titular do MEI ou pelo Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito Privado com poderes de representação decorrentes do ato constitutivo ou de ato societário regularmente registrado, comprovados no ato da inscrição, **não serão admitida inscrição por Procurador.** Havendo mais de um Representante Legal, poderá comparecer qualquer deles com poderes suficientes, observada eventual exigência de representação conjunta prevista nos atos constitutivos.

9. A inscrição é aberta aos interessados que atenderem às exigências deste Edital, sendo imprescindível o cumprimento rigoroso de todos os requisitos normativos e documentais previstos para participar deste Chamamento Público para Credenciamento de Pontos de Comércio Eventual, visando compor o evento **"Um Encanto de Natal 2026".**

10. Poderão inscrever-se para participar do Chamamento Público por Credenciamento, ora proposto, as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e os Microempreendedores Individuais (MEIs) que tenham interesse em participar e que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital, e ainda, atendam aos seguintes requisitos:

a) Inscreverem-se, presencialmente, apresentando todas as informações e fornecendo todos os dados exigidos e contidos no **Anexo I - Formulário de inscrição,** disponibilizado pela equipe da Secretaria de Turismo, bem como todos os demais documentos solicitados neste Edital;

b) O Titular Microempreendedor Individual (MEI) e o Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito Privado deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) Declarar ciência e concordar com todos os termos e disposições contidos neste Chamamento Público por Credenciamento;

d) Será admitida **apenas 01 (uma) inscrição por interessado**. É vedado o mesmo interessado inscrever-se como titular de Microempreendedor Individual (MEI) e, em outra inscrição, figurar como Representante Legal de Pessoa Jurídica, no caso de CNPJ.

e) Cada interessado poderá se inscrever em **apenas 01 (uma) das Categorias disponibilizadas** e concorrer a **apenas 01 (um) Ponto disponível** na respectiva Categoria.

4.12. Os interessados deverão apresentar, **no ato da inscrição**, os **documentos originais e suas respectivas cópias legíveis e sem rasuras**, conforme listado a seguir:

a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito Privado ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), do respectivo titular;

b) CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito Privado ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), do respectivo titular;

c) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e no caso de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social e alterações pertinentes, admitida a versão consolidada, e documento de eleição ou designação do administrador, quando necessário, suficientes para comprovar os poderes do Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito Privado;

e) Atestado de Saúde, válido e recente, emitido há no máximo 12 (doze) meses das pessoas que irão efetivamente trabalhar na atividade de Comércio Eventual, conforme exigência contida no artigo 165 e artigo 226, III, e, da Lei Complementar n°. 069, de 20/12/2012 - Código Sanitário de Nova Friburgo, e dá outras providências;

f) Carteira de Vacinação das pessoas que irão efetivamente trabalhar na atividade de Comércio Eventual;

g) Plano de gerenciamento de resíduos, conforme exigência contida no artigo 226, III, f, da Lei Complementar n°. 069, de 20/12/2012 - Código Sanitário de Nova Friburgo, e dá outras providências;

h) 02 (duas) fotografias, de ângulos diferentes, do **FOOD TRUCK/FOOD TRAILER** ou da **CARROCINHA FOOD/BIKE FOOD** que será utilizado na atividade de Comércio Eventual, conforme a Categoria de inscrição.

4.13. Cada CNPJ deverá apresentar fotografias de veículo ou estrutura distintos daqueles apresentados pelos demais inscritos. Não será aceita a utilização das mesmas fotografias ou a indicação do mesmo veículo ou estrutura em mais de 01 (uma) inscrição. Caso seja constatada duplicidade, será mantida apenas a primeira inscrição realizada, sendo canceladas as posteriores que apresentarem o mesmo veículo ou estrutura.

4.14. É obrigatório que a empresa possua, em seu cadastro, Cadastro Nacional de Atividade Econômicas (CNAE) principal ou secundário compatível com atividades relacionadas ao preparo, manipulação ou comercialização de Alimentos, Doces e Bebidas, compatível com o objeto deste Edital.

4.15. A exigência de apresentação de Atestado Médico e da Carteira de Vacinação, exigida, fundamenta-se na Lei Complementar Municipal n°. 069, de 20 de dezembro de 2012 (Código Sanitário de Nova Friburgo), conforme artigos 107 e 226, inciso III, alínea “e”.

4.16. A **Carteira de Vacinação** e o **Atestado Médico** deverão ser apresentados somente pelos interessados sorteados, no sorteio principal, para os Pontos de Comércio Eventual, como condição para a formalização do respectivo credenciamento, pois a apresentação do Atestado Médico e da Carteira de Vacinação se faz necessária com base na Lei Complementar n°. 069, de 20 de dezembro de 2012 (Código Sanitário de Nova Friburgo), conforme artigos 107 e 226, inciso III, alínea “e”.

4.17. Após a realização e publicação do resultado do sorteio principal e final, neste caso não se trata do sorteio do cadastro reserva, os comerciantes eventuais sorteados deverão comparecer, no dia subsequente à publicação do resultado, na forma estabelecida neste Edital, para apresentação da documentação abaixo relacionada, referente às pessoas que atuarão presencialmente durante o funcionamento do Comércio Eventual:

I – Carteira de Vacinação atualizada de cada pessoa que atuará presencialmente no Comércio Eventual;

II – Atestado Médico recente, com no máximo 12 (doze) meses de emissão, de cada pessoa que atuará presencialmente durante o funcionamento do Comércio Eventual.

4.18. As cópias dos documentos apresentados instruirão os respectivos Processos Administrativos Eletrônicos destinados à emissão das autorizações e aos futuros credenciamentos dos inscritos contemplados no sorteio principal, bem como, em caso de desistência, daqueles posteriormente convocados, observada a ordem da lista de espera.

4.19. A inscrição somente será considerada válida mediante a entrega de toda a documentação exigida, apresentada em cópias legíveis e sem rasuras, conforme descrito no presente Edital.

4.20. Toda documentação apresentada será analisada pela equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos.

4.21. As cópias legíveis dos documentos apresentados instruirão os Processos Administrativos Eletrônico.

4.22. Encerrado o prazo de inscrições, a equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, procederá à análise da documentação apresentada, para fins de verificação de sua conformidade e atendimento aos requisitos exigidos, e publicará, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a listagem oficial dos inscritos.

4.23. A vedação à representação por procuração decorre da experiência verificada em edições anteriores, nas quais uma única pessoa comparecia para realizar inscrições portando várias procurações e essa concentração de inscrições em um único representante comprometia a organização e a fluidez do atendimento, ocasionava demora e gerava conflitos com os demais participantes que aguardavam para efetuar suas próprias inscrições.

4.24. Assim, a medida busca evitar a repetição dessas situações e assegurar atendimento organizado aos interessados, mediante o comparecimento do próprio participante ou, no caso de pessoa jurídica, de seu representante legal.

4.25. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação do objeto pactuado.

4.26. A equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos não tirará cópias de quaisquer documentos, cabendo exclusivamente ao interessado apresentar toda a documentação já impressa e em cópias legíveis e sem rasuras, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.27. Os interessados serão integralmente responsáveis pela veracidade, exatidão e completude das informações e dos documentos apresentados no ato da inscrição, sujeitando-se às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de declaração falsa, inexata ou omissão de informação relevante.

4.28. A constatação de apresentação de documentos falsos, adulterados, incompatíveis, incorretos, ilegíveis, rasurados e/ou divergentes com as informações prestadas pelos interessados, acarretará imediata desclassificação dos mesmos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis, penais e demais medidas legais aplicáveis.

4.29. O Microempreendedor Individual (MEI): poderão atuar presencialmente o próprio titular do MEI, inclusive na condição de Representante Legal, e 01 (um) empregado regularmente contratado, devendo ser apresentada a Carteira de Vacinação e o Atestado Médico de cada pessoa que efetivamente atuar no Comércio Eventual, conforme previsto na legislação aplicável e as atividades laborativas durante o período de funcionamento temporário do Comércio Eventual, sendo vedada a contratação de mais de um funcionário.

4.30. As Pessoa Jurídica de Direito Privado não possuem limitação legal específica quanto ao número de empregados e poderão contratar tantos funcionários quantos forem necessários ao desenvolvimento de suas atividades e deverão observar integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente. Poderão atuar presencialmente o Representante Legal, bem como os empregados ou colaboradores devidamente vinculados à Pessoa Jurídica de Direito Privado, devendo ser apresentada a Carteira de Vacinação e o Atestado Médico de cada pessoa que efetivamente atuar no Comércio Eventual.

4.31. Para fins deste Edital, consideram-se:

4.31.1. FOOD TRUCK: veículo automotor adaptado para o preparo, a finalização e a comercialização de Alimentos e Bebidas, com estrutura de cozinha integrada à carroceria e abertura destinada ao atendimento ao público. Possui bancadas, utensílios e equipamentos compatíveis com os produtos oferecidos e as atividades desenvolvidas, podendo incluir sistemas de cocção, refrigeração e armazenamento. (Imagens ilustrativas em anexo)

4.31.2. FOOD TRAILER: unidade móvel sem propulsão própria, do tipo trailer ou reboque, adaptada para o preparo, a finalização e a comercialização de Alimentos e Bebidas, cujo deslocamento depende de veículo tracionador. Possui estrutura de cozinha e abertura destinada ao atendimento ao público, com bancadas, utensílios e equipamentos compatíveis com os produtos oferecidos e as atividades desenvolvidas, podendo incluir sistemas de refrigeração e armazenamento. (Imagens ilustrativas em anexo)

4.31.3. CARROCINHA FOOD: Estrutura móvel não motorizada, dotada de rodas e conduzida manualmente, adaptada para a exposição e a comercialização de Doces e Bebidas. Possui compartimentos para armazenamento, superfície destinada ao atendimento ao público e expositores ou vitrines para acondicionamento e proteção dos produtos, podendo contar com cobertura. (Imagens ilustrativas em anexo)

4.31.4. BIKE FOOD: Bicicleta ou triciclo adaptado para a exposição e a comercialização de Doces e Bebidas, com módulo de venda integrado à sua estrutura e deslocamento por propulsão humana, mediante pedais. Possui compartimentos para armazenamento, superfície destinada ao atendimento ao público e expositores ou vitrines para acondicionamento e proteção dos produtos, podendo contar com cobertura. (Imagens ilustrativas em anexo)

4.32. Cumpridas as exigências documentais previstas nesta etapa, o Credenciamento será formalizado mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Credenciamento pelo comerciante eventual sorteado no sorteio oficial, e no caso de desistência será convocado o sorteado no cadastro reserva, sendo respeitada a ordem do sorteio, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.33. O interessado sorteado e regularmente convocado que, sem justificativa aceita pela Administração Pública Municipal, deixar de comparecer no prazo estabelecido para preenchimento e assinatura do Termo de Credenciamento, ou deixar de formalizar sua desistência quando exigida, perderá o direito ao ponto de Comércio Eventual para o qual foi contemplado, sendo considerado desclassificado do presente Chamamento Público, com a consequente convocação do próximo integrante do Cadastro Reserva da respectiva Categoria, observada rigorosamente a ordem do sorteio.

4.34. O comerciante eventual sorteado, no sorteio principal, que não comparecer dentro do prazo estipulado neste Edital para o preenchimento e assinatura do Termo de Credenciamento será desclassificado, perdendo o direito ao ponto de Comércio Eventual para o qual foi sorteado.

4.35. Em decorrência da desclassificação, a vaga correspondente ao ponto mencionado, será destinada à convocação do próximo sorteado no Cadastro Reserva da respectiva Categoria, observada rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no sorteio.

4.36. O integrante do Cadastro Reserva convocado deverá comparecer à Secretaria de Turismo no primeiro dia útil subsequente à publicação de sua convocação, durante o horário de atendimento, para o preenchimento e assinatura do Termo de Credenciamento, cumprindo as mesmas exigências documentais e demais condições aplicáveis aos contemplados no sorteio principal.

4.37. A análise da documentação anexa ao **Formulário de Inscrição – Anexo I** será realizada pela equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, no momento da entrega, sendo considerada válida apenas se apresentada de forma legível e sem rasuras, dentro do prazo de inscrição e de validade estabelecidos e tempestivamente, nos dias e horários previstos neste Edital.

4.38. Cabe integralmente aos interessados a responsabilidade pelo fornecimento e autenticidade das informações e dos documentos apresentados e fornecidos.

4.39. Fica expressamente proibido a equipe da Secretaria de Turismo e disponibilizar serviços de cópia, impressão ou reprodução de documentos, devendo os interessados, por sua conta e risco, apresentar a documentação necessária para a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido na presente neste Edital.

4.40. As cópias dos documentos dos inscritos não contemplados e não integrantes do cadastro reserva deverão ser retiradas na Secretaria de Turismo em até 30 (trinta) dias após a data do sorteio, pelo representante legal ou titular do MEI, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00às 14h30, a partir do primeiro dia útil seguinte à realização do sorteio. Os documentos dos integrantes do cadastro reserva serão mantidos enquanto houver possibilidade de convocação para este evento.

4.41. As cópias não retiradas no prazo serão eliminadas de modo seguro, resguardados os registros necessários à instrução do processo, à análise de recursos e ao cumprimento das regras de guarda documental aplicáveis.

4.42. Findado o prazo de inscrição a equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos publicará em Diário Oficial Eletrônico do Município a listagem dos inscritos.

4.43. Caso seja identificada inconsistência de dados na listagem de inscritos publicada, estes terão 24 (vinte e quatro) horas após a publicação para se manifestar junto à Secretaria de Turismo. Sendo procedente o questionamento, será publicada a errata, sem prejuízo dos recursos previstos neste Edital.

4.44. A constatação de documentos falsos ou adulterados poderá acarretar a desclassificação do interessado, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis. Inexatidões ou divergências materiais serão examinadas conforme sua natureza e as regras aplicáveis ao procedimento.

4.45. Não poderão participar deste Chamamento Público por Credenciamento aqueles que possuam vínculo com a Administração Pública Municipal na condição de servidor estatutário, empregado celetista, contratado temporário ou ocupante de cargo em comissão.

4. DO PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DAS ATIVIDADES

5.1. A validade do credenciamento decorrente do presente neste Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Comércio Eventual compreenderá o período dos dias de **Desfiles Natalinos**, a serem realizados na Avenida Alberto Braune, e dos dias do **Acender das Luzes**, na **Vila de Natal**, localizada na Praça do Suspiro (terreno em anexo).

5.2. Os Pontos de **Comércio Eventual** deverão funcionar, **obrigatoriamente, em todos os dias de realização dos Desfiles Natalinos realizados no mês de Dezembro de 2026, nos dias: 06 (domingo), 13 (domingo), 19 (sábado) e 23 (quarta-feira). A abertura do Comércio Eventual será facultativa a partir das 14h00** e o funcionamento **obrigatório a partir das 18h00 e o encerramento obrigatório às 00h00**.

5.2.1. O encerramento das atividades da Vila de Natal está previsto pela Municipalidade para as **23h00**, devendo, em qualquer hipótese, ser respeitado e observado, ainda, o horário limite autorizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

5.3. O **Acender das Luzes** será realizado na **Vila do Natal, onde está instalada a Casa do Papai Noel**, localizada na **Praça do Suspiro, Centro, Nova Friburgo/RJ**, sempre às **19h00**, nas seguintes datas previstas para **Dezembro de 2026:** dias **03 (quinta-feira), 04 (sexta-feira), 05 (sábado), 06 (domingo), 10 (quinta-feira), 11 (sexta-feira), 12 (sábado), 13 (domingo), 17 (quinta-feira), 18 (sexta-feira),**

19 (sábado), 20 (domingo), 21 (segunda-feira), 22 (terça-feira) e 23 (quarta-feira).

5.4. O funcionamento **obrigatório** dos Pontos de Comércio Eventual vinculados ao **Acender das Luzes** terá início em **03 de dezembro de 2026**, abrangendo todas as datas acima indicadas a partir desse dia, observadas as respectivas Categorias e os locais autorizados, com **abertura facultativa a partir das 14h00 e funcionamento obrigatório a partir das 18h00**.

5.5. O funcionamento dos Pontos de Comércio Eventual não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar o horário limite determinado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

5.6. Os Pontos de Comércio Eventual destinados ao Comércio Eventual deverão funcionar, **obrigatoriamente e exclusivamente** para a exploração de Comércio Eventual, nos dias previstos neste Edital, observadas as respectivas Categorias e os locais destinados a cada uma delas

5.7. Os serviços serão prestados no Centro da cidade de Nova Friburgo/RJ, especificamente na Praça Dermeval Barbosa Moreira e na Praça do Suspiro, conforme disponibilizado no Mapa do Evento, parte integrante deste Edital, devendo ser integralmente respeitado os horários de funcionamento estabelecidos neste instrumento e aqueles que vierem a ser definidos neste Edital.

5.8. Os credenciados deverão efetuar o pagamento das taxas tributárias e taxas sanitárias, conforme o Código Tributário Municipal e o Código Sanitário de Nova Friburgo, concernentes à prática de Comércio Eventual, de acordo com o Ponto, Categoria e período de funcionamento concedido/autorizado.

5.9. Os credenciados deverão cumprir, integralmente, todas as normas e exigências das legislações municipais, estaduais e federais, especialmente:

5.9.1. Resolução RDC ANVISA n°. 216, de 2004 (estabelece boas práticas para serviço de alimentação), alterada pela RDC n°. 52/2014;

5.9.2. Legislação e normas aplicáveis dos órgãos de vigilância sanitária municipal, estadual e federal;

5.9.3. Código Tributário do Município de Nova Friburgo, (Lei Complementar n°. 124/2018, alterada pela Lei Complementar n°. 154/2023);

5.9.4. Lei Complementar n°. 146/2022, concernentes à prática de Comércio Eventual.

5.10. Nos casos que envolvam a comercialização de água, o comerciante credenciado deverá observar, adicionalmente, as disposições da Resolução RDC ANVISA n°. 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA n°. 182, de 2017, alterada pela RDC n°. 331/2019 e Resolução RDC n°. 173/2006.

5.11. O descumprimento das disposições deste Edital sujeitará o credenciado às penalidades nele previstas e às demais sanções cabíveis nos termos da legislação aplicável.

5.12. Os credenciados deverão responsabilizar, às suas expensas, pelo armazenamento de lixo e seu ideal descarte, sem prejuízo do cumprimento das determinações previstas em Lei.

5.13. Os credenciados deverão responsabilizar, às suas expensas, pela limpeza, conservação e preservação de toda a estrutura utilizada para o exercício da atividade, devendo manter o espaço organizado durante todo o período de funcionamento e restituí-lo nas condições originais ao término do evento **“Um Encanto de Natal 2026”.**

5.14. Os credenciados deverão solicitar, junto as respectivas concessionárias, o abastecimento de energia elétrica e água, arcando integralmente com todos os custos, ou seja, às suas expensas, relacionados à instalação, utilização e consumo, inclusive, em relação a instalações de “provisórios”.

5.15. Os credenciados se responsabilizarão por toda montagem, manutenção e desmontagem de toda estrutura inerente ao seu Comércio Eventual, às suas expensas, além das demais responsabilidades descritas neste Edital.

5.16. A autorização será individual, pessoal e intransferível ao Comerciante Eventual.

5.17. É proibido ao credenciado a exploração do Comércio Eventual fora dos locais determinados no Mapa do Evento, parte integrante deste Edital.

5.18. Os comerciante eventuais credenciados deverão observar as autorizações de funcionamento nos dias e horários contidas neste Edital, sendo vedado o fechamento antecipado ou a não abertura sem autorização expressa e escrita emitida pela equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos.

5.19. Assim, é proibida a exploração do Comércio Eventual fora da área do evento **“Um Encanto de Natal 2026”,** delimitada no Mapa do Evento integrante deste Edital.

5.20. As atividades de Comércio Eventual serão exercidas na Praça Dermeval Barbosa Moreira e Praça do Suspiro, Centro, Nova Friburgo/RJ, exclusivamente nos Pontos de Comércio Eventual delimitados no Mapa do Evento, integrante deste Edital, ressalvada a possibilidade de realocação, quando necessária, desde que previamente autorizada e formalizada por escrito pela equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria

de Eventos, observadas a viabilidade da alteração e a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal.

6. **DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA**

1. O esclarecimento de dúvidas, consultas ou informações acerca da presente neste Edital será prestado pessoalmente pela Secretaria de Turismo, localizada na Avenida Alberto Braune, n°. 224, 2° andar, Sala 210, Centro, Nova Friburgo/RJ ou através dos telefones (22) 2522-8051.

2. As consultas serão prestadas no horário de expediente e atendimento, compreendido de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 14h30.

3. As consultas realizadas, caso pertinente, poderão ser publicizadas através do Diário Oficial Eletrônico do Município e de postagens nas redes sociais para fins de orientação geral aos demais interessados.

6. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. A forma para seleção será através de inscrição, **Formulário de Inscrição - Anexo I**, e o critério para a seleção dos Pontos de Comércio Eventual será através de sorteio realizado pela equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos.

7.2. Os contemplados no sorteio principal serão autorizados/credenciados para atuar na Categoria escolhida no **Formulário de Inscrição - Anexo I**, dentre as Categorias previstas neste Edital, devendo ser observadas todas as etapas documentais.

7.3. O Credenciamento será formalizado mediante assinatura do **Termo de Credenciamento**, elaborado pela equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos se dará, no prazo de **01 (um) dia útil** subsequente a data da realização do sorteio.

7.4. O contemplado no sorteio principal ou o integrante do Cadastro Reserva que, após convocação, não tenha interesse em assumir o ponto deverá comunicar formalmente sua desistência e assinar o **Termo de Desistência** junto à Secretaria de Turismo, devendo ser observadas as demais condições deste Edital.

7.5. Em caso de desistência ou desclassificação de interessado sorteado no sorteio principal, será convocado o próximo interessado integrante do Cadastro Reserva da respectiva Categoria, observada rigorosamente a ordem estabelecida no **sorteio**.

7.6. O sorteado convocado por meio do Cadastro Reserva, nesta nova fase de convocação para assumir o respectivo ponto de Comércio Eventual, deverá formalizar sua opção, mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Credenciamento, caso tenha interesse em assumir o ponto, ou do Termo de Desistência, caso não tenha interesse, observados os prazos e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.7. O não comparecimento para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo indicado implicará a perda do direito ao ponto e a convocação do cadastro reserva, observada sua ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de eventual infração conforme descrito na presente neste Edital.

6. **DO SORTEIO**

8.1. O **sorteio** dos Pontos destinados ao Comércio Eventual será realizado em Cerimônia Pública, a ser realizada no Refeitório do Prédio da OI, localizado na Avenida Alberto Braune n°. 224 – 2° andar, Centro, **no dia 25/11/2026 (quarta-feira), às 09h30.**

8.2. O comparecimento ao sorteio **não é fase essencial,** portanto, **faculta-se o comparecimento a qualquer inscrito no presente Chamamento Público por Credenciamento e demais interessados.**

8.3. A Cerimônia Pública do **sorteio** ocorrerá mediante a retirada aleatória dos nomes dos inscritos depositados em urna, será realizada por Categoria, observando-se a ordem de numeração dos Ponto, referente as Categorias descritas no presente Edital, sendo sorteado, em cada Categoria, o número de inscritos correspondente à quantidade de vagas dos Pontos de Comércio Eventual disponíveis, previstas no Mapa de Evento, respeitadas todas as Categorias e a ordem estabelecida.

8.4. Serão sorteados tantos inscritos quantos forem os Pontos de Comércio Eventual disponíveis para cada Categoria de Comércio Eventual por Credenciamento.

8.5. A atribuição dos Pontos de Comércio Eventual seguirá a ordem de numeração prevista no Mapa do Evento, de modo que o primeiro sorteado ficará com o primeiro ponto da respectiva Categoria, o segundo sorteado com o segundo ponto e, assim, sucessivamente, até o preenchimento de todas as vagas disponíveis em cada Categoria.

8.6. No momento da cerimônia do sorteio, será realizado um sorteio adicional destinado à formação de cadastro reserva, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponíveis em cada Categoria.

8.7. As listagens dos contemplados no sorteio principal e dos sorteados para formação do cadastro reserva serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, em momento posterior à realização da cerimônia de sorteio.

8.8. Os inscritos contemplados no sorteio serão devidamente credenciados, por meio do **Termo de Credenciamento**, para exercer as atividades de Comércio Eventual, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8.9. Somente os inscritos considerados aptos poderão ser sorteados, sem prejuízo do acesso do público à cerimônia.

8.10. A cerimônia ocorrerá mediante retirada dos nomes dos inscritos aptos da urna, em cada Categoria, na ordem das Categorias descritas na presente neste Edital.

8.11. O primeiro nome sorteado corresponderá ao primeiro ponto da respectiva Categoria, e assim sucessivamente, conforme a numeração do Mapa do Evento.

8.12. Serão sorteados números de inscritos em equivalência aos Pontos de Comércio Eventual disponíveis por Categoria.

8.13. Será também realizado sorteio para formação de Cadastro Reserva correspondente a 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada Categoria, ou seja, 03 (três) Pontos de Comércio Eventual para o Cadastro Reserva para **FOOD TRUCK/FOOD TRAILER** e 02 (dois) Ponto de Comércio Eventual para o Cadastro Reserva para **CARROCINHA FOOD/BIKE FOOD**, havendo inscritos aptos suficientes, salientando que o cadastro será ordenado conforme a sequência do sorteio.

8.14. A listagem dos sorteados no sorteio principal e no Cadastro Reserva inicial e na Lista de Espera Complementar será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, em momento posterior à cerimônia de sorteio.

8.15. Será instaurado um Processo Administrativo Eletrônico, que abrangerá todos os interessados contemplados no sorteio principal e regularmente credenciados, com posterior encaminhamento aos órgãos municipais competentes, especialmente à Subsecretaria de Posturas e Fiscalização de Atividades Econômicas, à Subsecretaria de Vigilância em Saúde e à Secretaria Municipal de Fazenda, para análise e adoção das providências pertinentes às respectivas competências, incluindo a emissão de taxas pertinentes a regularidade tributária e sanitária e a emissão do respectivo Nada a Opor e demais autorizações que sejam pertinentes.

8.16. A mesa organizadora do sorteio será composta por servidores da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, sendo convidada a Subsecretaria de Postura e Fiscalização de Atividades Econômicas a indicar servidor para integrá-la.

8.16.1. A sessão pública de sorteio será integralmente gravada, para fins de registro e comprovação da regularidade do procedimento.

8.17. Os integrantes do Cadastro Reserva inicial somente serão credenciados após convocação para substituição de titular que desista, não assine o Termo de Credenciamento, seja desclassificado ou perca a autorização, observada a ordem de classificação e o atendimento de todas as exigências aplicáveis.

8.18. O critério para definição da ocupação dos Pontos destinados ao Comércio Eventual temporário será **exclusivamente** o **Sorteio**, conduzido pela equipe da Secretaria de Turismo, assegurando, isonomia, legalidade e transparência ao processo.

8.19. Todos os contemplados no sorteio serão credenciados, através do preenchimento do Termo de Credenciamento, mediante a formalização do Termo de Credenciamento, para atuar nas atividades de Comércio Eventual, conforme as Categorias abaixo:

a) Primeira Categoria na Ordem do Sorteio: 06 (seis) Pontos de Comércio Eventual na **Categoria FOOD TRUCK/FOOD TRAILER,** destinado à comercialização de Alimentos e Bebidas;

b) Segunda Categoria na Ordem do Sorteio: 04 (quatro) Pontos de Comércio Eventual na **Categoria CARROCINHA FOOD/BIKE FOOD,** destinados à comercialização de Doces e Bebidas.

8.20. Os participantes contemplados no sorteio principal serão credenciados para o exercício das atividades de Comércio Eventual mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Credenciamento, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8.21. Os participantes classificados na lista de reserva somente serão convocados para credenciamento em caso de desistência de participante contemplado no sorteio principal, respeitadas a Categoria da vaga remanescente e a ordem de classificação na respectiva lista.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação às disposições contidas neste Edital no prazo de até **03 (três) dias**, contado de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo.

9.2. O pedido de esclarecimento deverá identificar a dúvida apresentada, e a impugnação deverá indicar os dispositivos questionados e os

fundamentos que justifiquem sua revisão.

9.3. Os questionamentos relativos às decisões proferidas no âmbito deste Chamamento Público para Credenciamento deverão ser apresentados mediante recurso fundamentado, observados os prazos e a forma estabelecidos neste Edital.

9.4. A Secretaria de Turismo responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações, com apoio de sua equipe técnica e consulta jurídica, quando necessária.

9.5. As respostas e decisões serão divulgadas até **02 (dois) dias, antes do encerramento das inscrições**, assegurado prazo suficiente para que os interessados possam conhecer seu conteúdo e, quando necessário, adequar sua documentação.

9.6. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações, os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados mediante petição identificada, acompanhada dos documentos pertinentes, quando houver, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ ou pelo protocolo eletrônico disponibilizado nos canais oficiais do Município, e a petição deverá ser dirigida à Secretaria de Turismo, contendo no campo **"Assunto"**, a indicação do tipo de Documento e a referência ao **Edital nº 06/2026** e ao **Processo Administrativo Eletrônico nº 44.424/2026**.

9.7. Dos atos e resultados do sorteio, das decisões de indeferimento da inscrição ou do credenciamento e das decisões de perda do direito ao ponto de **Comércio Eventual** caberá recurso no prazo de até **03 (três) dias**, contado da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo.

9.8. Os recursos serão dirigidos à autoridade que praticou o ato ou proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-los no prazo de até **02 (dois) dias,** no caso de ser mantida a decisão, o recurso será encaminhado, com a respectiva fundamentação, à autoridade hierarquicamente superior competente, que decidirá motivadamente no prazo de até **02 (dois) dias**, contado do recebimento dos autos devidamente instruídos, observado o prazo para contrarrazões, quando cabível.

9.9. Quando o recurso puder afetar direitos de outro participante, os interessados serão intimados, mediante publicação oficial, para apresentar contrarrazões no prazo de até **03 (três) dias**, assegurado acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses, resguardados os dados pessoais protegidos.

9.10. O conhecimento dos recursos dependerá de sua tempestividade, da legitimidade e do interesse do recorrente, da fundamentação apresentada e do atendimento à forma de apresentação prevista neste Edital.

9.11. Cada recurso deverá identificar o ato ou a decisão questionada, expor os fundamentos da discordância e indicar o pedido de revisão, acompanhado dos documentos pertinentes, quando houver, vez que a ausência de documentos adicionais não impedirá sua análise quando os elementos necessários já constarem dos autos.

9.12. As decisões serão fundamentadas e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, resguardados os dados pessoais protegidos.

9.13. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações, os recursos, as contrarrazões e os respectivos documentos e decisões serão juntados ao Processo Administrativo Eletrônico, referente ao Chamamento Público.

9.14. Os prazos serão contados em dias úteis de expediente municipal, excluindo-se o dia da publicação ou da ciência, conforme o marco expressamente previsto para cada hipótese, e incluindo-se o dia do vencimento.

9.15. O acolhimento de impugnação ou recurso determinará a correção ou a invalidação dos atos afetados, conforme o caso, preservados aqueles que puderem ser aproveitados.

9.16. As alterações deste Edital que interfiram nas condições de participação serão divulgadas oficialmente e acompanhadas da reabertura dos prazos necessários para assegurar a igualdade de participação.

9.17. Além da publicação oficial, o resultado do julgamento dos recursos será comunicado ao recorrente pelo e-mail informado na inscrição, em caráter complementar, prevalecendo a publicação oficial como marco para a contagem dos prazos previstos neste Edital.

9.18. Na hipótese de acolhimento total ou parcial do recurso, a equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos adotará, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias ao cumprimento da decisão da autoridade competente, inclusive a retificação das listagens e a comunicação aos participantes afetados, quando cabíveis.

9.19. A não apresentação de impugnação ou recurso no prazo estabelecido implicará a preclusão da respectiva faculdade no âmbito deste procedimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, sem prejuízo do direito de petição e do dever da Administração Pública Municipal de apurar e corrigir eventuais ilegalidades.

9. **DA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS**

10.1. A **montagem e a instalação** das estruturas destinadas aos Pontos de **Comércio Eventual** deverão observar a seguinte distribuição:

10.1.1. Praça Dermeval Barbosa Moreira, Centro, Nova Friburgo/RJ:

a) 06 (seis) FOOD TRUCKS/FOOD TRAILER de Alimentos e Bebidas, que deverão respeitar as medidas e dimensões descritas no presente Edital, e serão instalados na rua, junto ao meio-fio que margeia a Praça Dermeval Barbosa Moreira, no trecho compreendido entre a área em frente ao IENF (Instituto de Educação de Nova Friburgo) e a área em frente ao Banco Santander;

b) 02 (duas) CARROCINHAS FOOD/BIKE FOOD de Doces e Bebidas, instaladas sobre a área da Praça Dermeval Barbosa Moreira.

10.1.2. Praça do Suspiro, Centro, Nova Friburgo/RJ:

a) 02 (duas) CARROCINHAS FOOD/BIKE FOOD de Doces e Bebidas, instaladas sobre a área da Praça do Suspiro.

10.2. A **montagem e a instalação** das estruturas, referente aos Pontos de Comércio Eventual, em ambas as Praças, somente poderão ocorrer após a formalização do credenciamento, devendo estar **integral e impreterivelmente concluídas até as 17h00 do dia 03 de dezembro de 2026**, antes do início obrigatório do funcionamento do **Comércio Eventual**.

10.3. A **desmontagem, a desinstalação e a retirada** de todas as estruturas utilizadas nos Pontos de **Comércio Eventual** deverão estar **integral e impreterivelmente concluídas até as 13h00 do dia 24 de dezembro de 2026**.

10.4. A distribuição e a identificação dos Pontos de **Comércio Eventual** observarão o Mapa do Evento, anexo a este Edital.

10.5. A localização e a organização dos Pontos de Comércio Eventual poderão ser alteradas pela equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, conforme as necessidades do evento **"Um Encanto de Natal 2026"**, mediante comunicação ao credenciado e registro formal da realocação autorizada, observadas a respectiva Categoria e as condições necessárias ao exercício da atividade.

10.6. Não serão permitidas trocas de Pontos de Comércio Eventual entre os credenciados, devendo cada um ocupar exclusivamente o ponto que lhe for atribuído conforme o resultado do sorteio, ressalvada a realocação autorizada.

10.7. As **Categorias FOOD TRUCK e FOOD TRAILER** deverão ter comprimento mínimo de 4 m (quatro metros) e máximo de 5 m (cinco metros), incluído o eixo na medição, largura máxima de 3 m (três metros) e altura mínima de 3 m (três metros) e máxima de 4 m (quatro metros), conforme demonstrado na imagem ilustrativa em anexo.

10.8. As unidades das **Categorias CARROCINHA FOOD e BIKE FOOD** deverão ter comprimento máximo de 3 m (três metros), largura máxima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e altura máxima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), conforme demonstrado na imagem ilustrativa em anexo.

10.9. Em todas as Categorias, cada placa de letreiro poderá sobressair até 1 m (um metro) em relação à estrutura da unidade, medido na vertical quando instalada na parte superior e na horizontal quando instalada em uma das laterais, conforme demonstrado na imagem ilustrativa em anexo.

11. DA AUTORIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OBJETO

11.1. A autorização para o exercício do Comércio Eventual será concedida ao credenciado em caráter temporário, a título precário, pessoal e intransferível, e ficará vinculada ao Ponto do Comércio Eventual que lhe for destinado, observada a possibilidade de realocação prevista neste Edital.

11.6. É vedada a cessão ou transferência do ponto de Comércio Eventual a terceiros, inclusive por venda, aluguel, empréstimo ou compartilhamento.

11.7. A atuação de representantes e empregados regularmente vinculados ao credenciado não transfere a titularidade da autorização, permanecendo o credenciado responsável pela atividade.

11.8. Não será admitida a subcontratação ou cessão da exploração do ponto autorizado, sem prejuízo da atuação de empregados nos termos deste tópico.

11.11. O MEI poderá contar com empregado dentro do limite previsto na legislação aplicável, sendo vedada a contratação em quantidade superior ao limite de seu enquadramento.

12.DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS

12.1. O credenciamento e a autorização para o exercício da atividade de **Comércio Eventual** serão concedidos em caráter temporário, precário e intransferível, vinculados exclusivamente ao credenciado e ao ponto que lhe for destinado.

12.2. Os credenciados deverão exercer a atividade exclusivamente no ponto que lhes for atribuído no sorteio, conforme delimitado no **Mapa do Evento**, ressalvada a realocação formalmente autorizada pela equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos.

12.3. Durante o exercício da atividade, o representante legal da Pessoa Jurídica de Direito Privado ou o titular do Microempreendedor Individual

(MEI) deverá portar documento oficial de identificação válido, com foto, e apresentá-lo sempre que solicitado pela fiscalização.

12.4. Os credenciados deverão efetuar o pagamento das taxas e dos demais tributos legalmente incidentes sobre o exercício do **Comércio Eventual**, em conformidade com o Código Tributário Municipal e a legislação aplicável, observados a Categoria, o ponto e o período autorizados.

12.5. Caberá, ainda, aos credenciados o recolhimento das taxas legalmente exigíveis para a emissão das licenças e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade, inclusive aquelas de competência da Vigilância Sanitária, quando aplicáveis. As obrigações previstas neste item e no item

12.6 ficam ressalvadas nas hipóteses de isenção ou dispensa legalmente previstas e reconhecidas pelo órgão competente.

12.7. Os credenciados deverão cumprir integralmente as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à atividade, especialmente a Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014; as normas e determinações dos órgãos de Vigilância Sanitária competentes; o Código Sanitário de Nova Friburgo, instituído pela Lei Complementar nº 069/2012; o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 124/2018, com suas alterações, inclusive as promovidas pela Lei Complementar nº 154/2023; e a Lei Complementar nº 146/2022.

12.8. Quando houver comercialização de água envasada, os credenciados deverão observar as exigências sanitárias pertinentes à natureza do produto e à atividade exercida, especialmente as disposições aplicáveis da Resolução RDC ANVISA nº 717/2022, da RDC nº 173/2006, relativa às águas minerais naturais e às águas naturais, e da RDC nº 182/2017, relativa à água adicionada de sais, conforme o caso, e suas alterações ou normas que venham a substituí-las.

12.9. Os credenciados serão responsáveis, às suas expensas, pela montagem, instalação, manutenção, limpeza, conservação, desmontagem e retirada das estruturas utilizadas, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital. Deverão manter o espaço ocupado limpo e organizado e restituí-lo nas condições em que o receberam.

12.10. Os credenciados deverão solicitar, junto às respectivas concessionárias, o fornecimento de água e de energia elétrica necessários ao funcionamento das instalações, arcando integralmente com os custos de ligação, utilização e consumo.

12.11. Quando necessárias ligações provisórias de energia elétrica, os credenciados deverão arcar integralmente com os respectivos custos, incluindo mão de obra, materiais e demais despesas, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

12.12. Os credenciados serão responsáveis, às suas expensas, pelo acondicionamento, armazenamento e descarte adequado dos resíduos gerados pela atividade, observadas a legislação ambiental e sanitária e as orientações dos órgãos competentes.

12.13. Os credenciados deverão adotar práticas sustentáveis voltadas à redução da geração de resíduos e à destinação adequada dos materiais utilizados, inclusive mediante logística reversa, quando aplicável.

12.14. A atividade autorizada deverá ser exercida sob a responsabilidade direta do credenciado, admitido o auxílio de empregados regularmente contratados. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do ponto ou da autorização a terceiros, sob pena de descredenciamento e das demais medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.15. É vedado o funcionamento dos Pontos de **Comércio Eventual** fora dos dias e horários autorizados neste Edital, não podendo, em nenhuma hipótese, ser ultrapassado o horário limite determinado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

12.16. Durante o período de funcionamento do **Comércio Eventual** o Microempreendedor Individual (MEI) poderá contar com **até 01 (um) empregado**, observado o artigo 18-C da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sua regulamentação, ressalvadas as hipóteses legais de contratação de substituto durante o afastamento do empregado. O titular deverá atuar diretamente no desenvolvimento da atividade, podendo contar com o auxílio do empregado regularmente contratado.

12.17. As demais Pessoas Jurídicas de Direito Privado poderão contratar os empregados necessários ao desenvolvimento das atividades autorizadas, observadas as condições de seu enquadramento empresarial e as normas trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e de segurança aplicáveis.

12.18. Fica vedada aos credenciados a utilização de aparelhos sonoros durante o exercício das atividades de **Comércio Eventual**.

12.19. Deverão abster-se de praticar condutas que possam causar danos ao público, aos artistas e aos demais profissionais envolvidos no evento **“Um Encanto de Natal 2026”**.

12.20. Serão responsáveis pelos atos praticados no exercício da atividade autorizada e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis e administrativas que lhes sejam atribuíveis, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade penal, nos termos da legislação aplicável.

12.21. É proibida aos credenciados e aos seus empregados ou colaboradores a queima ou soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam poluição sonora e estampidos, nos termos da Lei Municipal nº 4.561/2017.

12.22. Fica expressamente vedada a utilização de tração animal para transportar ou movimentar mercadorias, materiais, estruturas ou quaisquer objetos destinados ao exercício do **Comércio Eventual.**

12.23. São proibidos o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, observadas as demais restrições legais de proteção ao trabalho de adolescentes, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.24. É vedada a circulação de veículos motorizados para transporte de mercadorias, materiais ou quaisquer objetos nos locais e períodos interditados ao trânsito pelo órgão competente. Nesses espaços, o transporte deverá ser realizado manualmente ou por equipamentos de propulsão humana, respeitadas as condições de segurança e circulação do público.

12.25. É vedada a venda ou entrega de produtos ao público em garrafas, embalagens ou recipientes de vidro, bem como em outros recipientes que possam oferecer risco à integridade física dos presentes no evento **"Um Encanto de Natal 2026"**.

12.26. É vedada a instalação, afixação, exposição ou distribuição de dísticos, *banners*, panfletos, cartões de visita e outros materiais publicitários nos Pontos de Comércio Eventual.

12.27. A vedação não se aplica aos letreiros destinados à identificação da estrutura utilizada, nem à indicação dos produtos comercializados e de seus respectivos preços, observadas as dimensões e condições estabelecidas neste Edital.

13.DAS REPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13.1. Comunicar aos credenciados as ocorrências relacionadas ao exercício da atividade que demandem sua ciência ou a adoção de providências.

13.2. Acompanhar e fiscalizar as atividades autorizadas, registrando as irregularidades constatadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, no âmbito das competências dos órgãos envolvidos.

13.2.1. A fiscalização será realizada de forma integrada pela **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, por intermédio da Subsecretaria de Postura e Fiscalização de Atividades Econômicas; pela **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do órgão competente de Vigilância Sanitária, observada a Lei Complementar nº 069/2012; e pela **Secretaria Municipal de Fazenda**, por intermédio do Departamento de Fiscalização de Tributos;

13.2.2. Os órgãos fiscalizadores poderão adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, no âmbito de suas respectivas competências e observados os procedimentos legais.

13.3. Exigir a correção das atividades ou estruturas em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital, encaminhando aos órgãos competentes as situações que demandem providências específicas.

13.4. Verificar, durante todo o período autorizado, o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.5. Encaminhar as irregularidades aos órgãos competentes para apuração e eventual aplicação das medidas e sanções legalmente previstas, observadas as respectivas competências e as garantias processuais.

13.6. Prestar aos credenciados as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições de participação e ao adequado exercício da atividade autorizada.

13.7. Não admitir a utilização de estruturas ou o exercício de atividades em desacordo com as especificações deste Edital, exigindo sua adequação e adotando, por meio dos órgãos competentes, as providências legalmente cabíveis.

13.8. Aplicar, por meio da autoridade competente, as sanções administrativas cabíveis, previstas neste Edital e na legislação aplicável, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. **DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1. O credenciado poderá ser descredenciado, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, após a instauração de processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o recurso, nas seguintes hipóteses:

I – Por solicitação formal do próprio credenciado;

II – Pela perda, superveniente, das condições de habilitação, dos requisitos legais, sanitários, tributários, trabalhistas ou documentais exigidos para o exercício da atividade;

III – Pelo descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Edital e na legislação aplicável;

IV – Pela cessão, transferência, locação, sublocação ou subcontratação, total ou parcial, do ponto, da autorização ou da atividade a terceiros;

V – Pela utilização do Ponto de Comércio Eventual em local, dia, horário, categoria ou finalidade diversa daqueles credenciados/autorizados;

VI – Pela utilização de estrutura, veículo ou unidade diversa daquela declarada e fotografada no ato da inscrição, salvo prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal;

VII – Pela apresentação de documento falso, adulterado, inválido, ilegível, rasurado ou divergente das informações prestadas;

VIII – Pelo descumprimento das normas sanitárias, ambientais, tributárias, de posturas, de segurança ou de proteção ao consumidor aplicáveis;

IX – Pela prática de conduta que cause ou possa causar dano ao público, aos trabalhadores do evento, aos demais credenciados ou ao patrimônio público;

X – Pelo descumprimento injustificado dos dias e horários obrigatórios de funcionamento, observada a gravidade da conduta e a proporcionalidade da medida;

XI – Pela aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, superveniente ao credenciamento;

XII – Nas demais hipóteses expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.2. O descredenciamento não prejudica a aplicação das demais sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, nem a apuração de irregularidades pelos órgãos competentes.

14.3. O credenciado descredenciado perderá o direito ao Ponto de Comércio Eventual, à autorização e à eventual posição em cadastro de reserva, devendo a vaga ser preenchida conforme a ordem do cadastro de reserva, quando cabível.

14. DAS SANÇÕES

15.1. A autorização de uso de área pública concedida por força deste Edital é pessoal, intransferível e precária, nos termos do artigo 266, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 124/2018 (Código Tributário do Município de Nova Friburgo), e o descumprimento das condições da autorização, das normas neste Edital e da legislação aplicável sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 272 da referida Lei Complementar, sem prejuízo do descredenciamento neste Chamamento Público por Credenciamento:

I – Cancelamento da autorização, a qualquer tempo, pela autoridade competente, sempre que ocorrer transgressão da legislação vigente;

II – Apreensão de bens e mercadorias ou interdição do local, no caso de exercício de atividade sem autorização ou em desacordo com os termos da autorização concedida, sem prejuízo das multas cabíveis;

III – multa de 100% (cem por cento) do valor atualizado do tributo, nos casos de exercício de atividade sem a devida autorização.

15.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, as infrações de natureza sanitária sujeitam o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 69, de 20 de dezembro de 2012 (Código Sanitário do Município), aplicadas pela autoridade sanitária competente, nos termos dos artigos 184 a 194 da referida lei, e as infrações de natureza urbanística e de posturas sujeitam o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas do Município (Deliberação nº 918/1969) e na legislação municipal pertinente.

15.3. A imposição das penalidades dependerá de Processo Administrativo regular, com individualização dos fatos e dos fundamentos, contraditório, ampla defesa e decisão motivada da autoridade competente.

15.4. A instauração do procedimento e a notificação do interessado indicarão os fatos, os dispositivos legais e editais aplicáveis, as possíveis consequências, a autoridade competente, a forma de acesso aos autos, o prazo legal de defesa e os meios de recurso.

15.5. Não se aplicará consequência sancionatória sem observância do procedimento e do prazo de defesa legalmente exigíveis.

15.6. O descumprimento injustificado dos dias e horários obrigatórios e das demais condições de funcionamento será registrado e submetido ao órgão competente para adoção das providências juridicamente cabíveis, segundo a gravidade, a proporcionalidade e o regime legal aplicável.

15.7. A decisão indicará a conduta apurada, a prova, o fundamento normativo, a competência, a adequação e a proporcionalidade da medida, e será comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, resguardados os dados protegidos.

15.8. A autorização poderá ser cancelada ou alterada pela autoridade competente, a qualquer tempo, desde que justificada por motivo superveniente de interesse público, nos termos do artigo 266, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 124/2018, hipótese que não constitui sanção, nos termos do artigo 266, § 3º, do mesmo diploma legal.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais fornecidos pelos interessados, seus representantes legais no procedimento de inscrição, habilitação, seleção,

autorização, fiscalização e execução do presente Edital serão tratados pelo Município de Nova Friburgo, por meio da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, por intermédio da equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas ou omissões imputáveis ao interessado.

17.2. Os interessados serão responsáveis pela veracidade, autenticidade, exatidão e completude das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsidade ou omissão relevante, às responsabilidades administrativas, civis e penais legalmente cabíveis.

17.3. Ao realizar a inscrição, o interessado declarará ciência e concordância com as condições, regras e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo posteriormente alegar desconhecimento de seu conteúdo.

17.4. Poderão ser realizados ajustes operacionais devidamente motivados, conforme as necessidades de organização, segurança e funcionamento do evento **“Um Encanto de Natal 2026”**, mediante comunicação aos credenciados afetados.

17.5. As alterações que afetem as condições de participação, os prazos ou os direitos dos interessados serão divulgadas oficialmente, com reabertura dos prazos quando necessária à preservação da igualdade de participação.

17.6. A autorização poderá ser revogada por razões supervenientes de interesse público, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o procedimento e as consequências previstos no regime jurídico aplicável.

17.7. A revogação por interesse público não constitui sanção e não se confunde com a cassação decorrente de infração imputável ao credenciado.

17.8. Os casos omissos serão examinados pela equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos e submetidos à decisão da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

17.9. A Administração Pública Municipal, por intermédio da equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, poderá, a qualquer tempo, mediante decisão motivada e por razões de conveniência, oportunidade ou necessidade de interesse público, cancelar, alterar as datas, os horários e os locais de funcionamento do Comércio Eventual.

17.10. As alterações mencionadas neste Edital serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo e comunicadas aos credenciados afetados, observadas a legislação aplicável e as condições necessárias ao cumprimento das novas determinações.

Nova Friburgo, 18 de novembro de 2026.

Kamila Mouza Santiago da Cunha
Secretária de Turismo
Matrícula n°. 063.093

ANEXO 01

EDITAL N°. 06/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) INTERESSADOS NO EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL NO EVENTO “UM ENCANTO DE NATAL 2026”.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL PARA COMÉRCIO EVENTUAL

☐ **Microempreendedor Individual (MEI)**	☐ **Pessoa Jurídica de Direito Privado (CNPJ)**

• **Microempreendedor Individual**: Cópia do Certificado de MEI, CPF e Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação Microempreendedor Individual.

• **Pessoa Jurídica de Direito Privado:** Cópia do Cartão de CNPJ, Contrato Social atualizado, CPF e Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação do Representante Legal.

• **É obrigatório a apresentação de 02 (duas) fotos, de ângulos diferentes, do FOOD TRUCK, FOOD TRAILER, CARROCINHA FOOD e BIKE FOOD.**

1. – **Dados do Comerciante Eventual:**

Nome:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	
Número do Celular:	

2. – **Especificação do Comércio Eventual:**

Categorias
☐ **FOOD TRUCK / FOOD TRAILER - COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS** **Informar medidas e dimensões externas (comprimento, largura e altura):** _____
☐ **CARROCINHA FOOD / BIKE FOOD DE DOCES E BEBIDAS** **Informar medidas e dimensões externas (comprimento, largura e altura):** _____

• É necessário apresentar Atestado de Saúde e Carteira de Vacinação, em momento oportuno, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Edital.

Confirmo o interesse em me inscrever no presente Chamamento Público por Credenciamento, referente ao **Edital nº 06/2026**, com o objetivo de atuar de forma temporária no Comércio Eventual, durante o período oficial de realização do evento **"Um Encanto de Natal 2026"**, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, e declaro, sob as penas da lei, que:

a. Concordo plenamente com as regras estabelecidas no Edital n°. 06/2026 e comprometo-me a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Eventual no evento **"Um Encanto de Natal2026"**, caso seja sorteado;

b. Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta auto-declaração;

c. Todos os documentos e informações apresentados guardam relação com a veracidade;

d. Autorizo a Secretaria de Turismo, Subsecretaria de Eventos e outras Secretarias a realizar notificação por e-mail, telefone e Whatsapp, a fim de facilitar a comunicação;

e. Autorizo, de forma livre e inequívoca, a divulgação do meu nome pessoal e do nome comercial e Categoria de atividade do meu Comércio Eventual nos canais institucionais da Prefeitura de Nova Friburgo/RJ e da Secretaria Municipal de Turismo, para fins de divulgação da programação e dos comerciantes eventuais credenciados/autorizados;

f. As exigências de documentos sanitários constam do Edital n°. 06/2026;

g. As questões de Proteção de Dados, segundo a Lei n°. 13.709/2018 (LGPD) constam no Edital n°. 06/2026;

h. As obrigações dos credenciados constam no Edital n°. 06/2026;

i. As documentações necessárias e os prazos de apresentação constam no Edital n°. 06/2026.

Nova Friburgo, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura de Inscrito

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/62848/0tiDyKP7ghfpw-Y32kIG3DbrnUbxIOLr.pdf

Código identificador: e8b6944d-2aaa-492d-9d37-bb811862ac9d